



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Desenvolvimento Econômico
Setor de Inovação, Projetos e Indústrias – SIPI
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE

ROTEIRO

O Auxílio às Empresas é regulada pela Lei 1420, de 10 de novembro de 2004, que estabelece os procedimentos e regula a concessão de auxílio financeiro às empresas que queiram se estabelecer em nosso Município ou que queiram se mudar para o Distrito Industrial, caso já instaladas, para possibilitar a sua ampliação.

Para a obtenção da concessão é necessário que o empreendedor preencha todos os requisitos legais, sendo uma faculdade do Município a concessão, ou seja, o requerimento de concessão não é garantia da efetiva concessão do benefício. Ademais, a concessão de tal benefício depende de disponibilidade orçamentária para a sua execução.

Toda a documentação da 1ª FASE deverá ser entregue no Departamento de Desenvolvimento Econômico ou pelo e-mail cmd@saojoao.sp.gov.br.

Em caso de falta de algum documento, a empresa será informada, por escrito, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos faltantes.

Todas e quaisquer dúvidas podem ser sanadas no Departamento de Desenvolvimento Econômico, responsável pelo atendimento.

1ª FASE

O processo tem início no Departamento de Desenvolvimento Econômico, com o protocolo do pedido de auxílio à empresa (**MODELO DE REQUERIMENTO**), que deve ser instruído com os docs. abaixo listados, para análise dos Departamentos e Conselhos competentes:

- 01) questionário de informações devidamente preenchido;
- 02) contrato social e posteriores alterações ou último contrato, caso consolidado;
- 03) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 04) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com validade de, no mínimo, 30 dias;
- 05) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com validade de, no mínimo, 30 dias;
- 06) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com validade de, no mínimo, 30 dias;
- 07) prova de regularidade com o FGTS, com validade de, no mínimo, 10 dias;
- 08) prova de regularidade de débitos trabalhistas, com validade de, no mínimo, 30 dias;

09) certidão negativa de pedido de falência e recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10) demonstração contábil (balanço patrimonial e DRE), pelo menos, dos três últimos exercícios financeiros;

11) histórico da empresa;

12) comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com a finalidade da empresa (**MODELO 1**);

13) indicação de aparelhamento, maquinário e equipamentos disponíveis para o desenvolvimento das atividades (**MODELO 2**);

14) número de empregados na fase de implantação e produção (**MODELO 3**);

15) previsão de faturamento mínimo, expresso em cronograma com duração mínima de 3 (três) anos (**FAZER CONFORME MODELO 4**);

16) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município (**MODELO 5**);

17) declaração de Disponibilidade Financeira (**MODELO 6**).

2ª FASE (aprovação final do CMDE)

18) Laudo de Avaliação do Imóvel – com finalidade de locação – em três imobiliárias locais.

Departamento de Desenvolvimento Econômico
Setor de Inovação, Projetos e Indústrias – SIPI
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE